



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206129829

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2465688174

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

DIVINOPOLIS

Local

29 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12093031 em 07/11/2024 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 246689927 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: ED4A88BBFC65AF414F7A8EC91DCF316E9C88E186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/668.992-7 e o código de segurança d74E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/668.992-7	MGN2465688174	31/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.773.986-92	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA
551.658.006-44	DJAIRA MARIA DA COSTA
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
073.616.016-77	LUIS HENRIQUE VALADARES
547.253.486-00	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS
200.278.506-68	MARIA APARECIDA DE ARAUJO E SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12093031 em 07/11/2024 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 246689927 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: ED4A88BBFC65AF414F7A8EC91DCF316E9C88E186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/668.992-7 e o código de segurança d74E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98**

São partes neste instrumento:

01 – MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA, brasileira, nascida em Divinópolis/MG aos 30/05/1955, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica em Administração de empresas, portadora da C. de Identidade nº MG-599.298, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.278.506-68, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 308, apto 103 – Vila Cruzeiro, CEP. 35.500-095 em Divinópolis – MG;

02 – DJAIRA MARIA DA COSTA, brasileira, nascida em Ibitira/MG aos 28/08/1956, solteira, técnica em Contabilidade, portadora da C. de Identidade nº MG - 2.304.418, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 551.658.006-44, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, 1.060 – Bairro Levindo Paula Pereira, CEP. 35.502-051 em Divinópolis – MG;

03 – MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 07/09/1966, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico em processamento de dados, portador da C. de Identidade nº M-3.837.726, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.253.486-00, residente e domiciliado na Rua Maria Joaquina, 210, apto 302 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP. 35.501-100 em Divinópolis –MG;

04 – LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antônio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br;

05 – CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, nascido em Taubaté/SP aos 19/04/1981, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-9.014.014, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.773.986-92, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 210 – Bairro Itai, CEP. 35.500-263 em Divinópolis – MG e;

06 – LUIS HENRIQUE VALADARES, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 29/01/1987, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Desenvolvimento de Software, portador da C. de Identidade nº M-14.581.254, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.616.016-77, residente e domiciliado na Rua Itapeçerica, 1060 – Ap. 102, Sidil, CEP. 35-500-018 em Divinópolis – MG.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada, **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA EPP**, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1348, 5º andar, bairro Sidil – CEP 35.501-660 em Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.225.153/0001-98, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.0612982-9 em data de 04.01.2001; primeira alteração contratual sob o nº 3128193 na data de 12/03/2004, segunda alteração contratual sob o nº 3507371 na data de 21/02/2006, terceira alteração contratual sob o nº 4094143 na data de 20/02/2009 e quarta alteração contratual sob o nº 4518144 em 12/01/2011, quinta alteração contratual sob o nº 4546865 em 04/03/2011, sexta alteração contratual sob o nº 4967000 em 03/12/2012 e sétima alteração contratual sob o nº 6281900 em 23/05/2017 e oitava alteração contratual sob o nº 6471600 em 23/01/20, nona alteração contratual sob o nº 6758591 em 20/04/2018, décima alteração contratual sob o nº 7407869 em 31/07/2019, décima primeira alteração contratual sob o nº 7416196 em 06/08/2019, décima segunda alteração contratual sob o nº 8066205 em 26/10/2020 e décima terceira alteração contratual sob o nº 9615306 em 30/09/2022; décima quarta alteração sob o nº 11518266 em 21/02/2024, décima quinta alteração sob o nº 11834748 em 12/07/2024, décima sexta alteração sob o nº 11980162 em 18/09/2024, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

1 – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Do aumento do capital social

Os sócios deliberaram pelo aumento do capital social da empresa que era de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, mediante a incorporação de lucros acumulados no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Após essa alteração, o capital social da empresa passa a ser de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12093031 em 07/11/2024 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 246689927 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: ED4A88BBFC65AF414F7A8EC91DCF316E9C88E186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/668.992-7 e o código de segurança d74E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98

reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos quotistas	Quantidade Quotas	Vr. unitário R\$	Vr. Total R\$	%
LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA	510.000	1,00	R\$ 510.000,00	51,00
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA	135.800	1,00	R\$ 135.800,00	13,58
MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	135.700	1,00	R\$ 135.700,00	13,57
DJAIRA MARIA DA COSTA	135.700	1,00	R\$ 135.700,00	13,57
CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	10.000	1,00	R\$ 10.000,00	1,00
LUIS HENRIQUE VALADARES	10.000	1,00	R\$ 10.000,00	1,00
QUOTAS EM TESOURARIA	62.800	1,00	R\$ 62.800,00	6,28
TOTAIS	1.000.000	1,00	R\$1.000.000,00	100,00

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Tendo em vista as alterações procedidas neste instrumento de décima sétima alteração contratual, os sócios ratificam e consolidam seus atos constitutivos, já adaptados às novas disposições do novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme Cláusulas e Condições abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

São partes neste instrumento:

01 – MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA, brasileira, nascida em Divinópolis/MG aos 30/05/1955, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica em Administração de empresas, portadora da C. de Identidade nº MG-599.298, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.278.506-68, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 308, apto 103 – Vila Cruzeiro, CEP. 35.500-095 em Divinópolis – MG;

02 – DJAIRA MARIA DA COSTA, brasileira, nascida em Ibitira/MG aos 28/08/1956, solteira, técnica em Contabilidade, portadora da C. de Identidade nº MG - 2.304.418, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 551.658.006-44, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, 1.060 – Bairro Levindo Paula Pereira, CEP. 35.502-051 em Divinópolis – MG e;

03 – MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 07/09/1966, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico em processamento de dados, portador da C. de Identidade nº M-3.837.726, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.253.486-00, residente e domiciliado na Rua Maria Joaquina, 210, apto 302 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP. 35.501-100 em Divinópolis –MG;

04 – LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antônio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br e;

05 – CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, nascido em Taubaté/SP aos 19/04/1981, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-9.014.014, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.773.986-92, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 210 – Bairro Itaí, CEP. 35.500-263 em Divinópolis – MG;



**INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98**

06 – LUIS HENRIQUE VALADARES, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 29/01/1987, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Gerente de Desenvolvimento de Software, portador da C. de Identidade nº M-14.581.254, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.616.016-77, residente e domiciliado na Rua Itapecerica, 1060 – Ap. 102, Sidil, CEP. 35-500-018 em Divinópolis – MG e,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade é de natureza limitada, adotando a denominação social de **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, e nome fantasia **Inovamobil**, que poderá ser utilizado em marcas e publicidade, com sede e foro na cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Paraná, nº 1348, 5º andar, bairro Sidil – CEP 35.501-660.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomadas em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o “Desenvolvimento, comercialização, licenciamento e cessão de direito de uso de programas para computadores e palms, o comércio varejista de suprimentos, máquinas, equipamentos de informática, de telefonia e de comunicação, revenda de softwares, prestação de serviços gráficos mediante encomenda a terceiros, a locação de máquinas e equipamentos de informática, a prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água, serviços de engenharia, serviços financeiros, atividades de cobrança e informações cadastrais, correspondente bancário, o fornecimento e a gestão de recursos humanos para terceiros, processamento de dados e provedores de serviços de hospedagem na internet”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 04.01.2001 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos quotistas	Quantidade Quotas	Vr. unitário R\$	Vr. Total R\$	%
LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA	510.000	1,00	R\$ 510.000,00	51,00
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA	135.800	1,00	R\$ 135.800,00	13,58
MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	135.700	1,00	R\$ 135.700,00	13,57
DJAIRA MARIA DA COSTA	135.700	1,00	R\$ 135.700,00	13,57
CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	10.000	1,00	R\$ 10.000,00	1,00
LUIS HENRIQUE VALADARES	10.000	1,00	R\$ 10.000,00	1,00
QUOTAS EM TESOURARIA	62.800	1,00	R\$ 62.800,00	6,28
TOTAIS	1.000.000	1,00	R\$1.000.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII e § único da Lei nº. 10.406/2002.



**INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98**

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS SOCIAIS, SUA CESSÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no Capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recebada, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade será administrada pelo sócio **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, o qual assinará isoladamente, todos os papéis e documentos pertinentes a mesma, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “ad judicium”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade. Respeitado todos os dispositivos legais do Artigo 1061, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS A TÍTULO DE “PRÓ LABORE”.

Os sócios **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA e LUIS HENRIQUE VALADARES** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado através de deliberações por maioria absoluta, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.



INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar à proporcionalidade do Capital Social. Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na forma em que se deliberar em reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que suas quotas representem o *quórum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”, devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previstas no § 3º do art. 1152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas torna-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que a ata contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica dispensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, a qualquer tempo, optar pela Assembleia em detrimento da Reunião.

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, porventura não abordadas pelo presente Instrumento, mediante “Acordo de Quotistas” e desde que este não disponha em contrário a este Contrato Social. O referido “Acordo de Quotistas” deverá ser registrado no Órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE RECESSO DE SÓCIO.

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade. O sócio que dela pretender se retirar deverá comunicá-la por escrito, sob protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade poderá se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo, entretanto, permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurado por uma empresa idônea. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) meses com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Quando os sócios entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil,



**INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98**

para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula o Artigo 1085, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de: justa causa (art. 1085); sócio remisso (art. 1058); sócio falido (art.1030, § único); sócio que tem sua quota liquidada (Art. 1031 § 2º), todos do C. Civil 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação envolvendo os sócios que implique na estrutura da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes a continuidade da empresa, na forma da Lei. Bem como em caso de divórcio de algum dos sócios a sociedade não poderá ser afetada.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação do sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, interditado ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade, pelos herdeiros e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, ou ainda em caso de divórcio, em nenhuma hipótese será admitida a entrada de cônjuge, herdeiro ou ex-cônjuge de sócio não administrador nos quadros da sociedade, devendo suas quotas serem alienadas aos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, suas quotas serão alienadas aos sócios remanescentes, e seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

Parágrafo Quarto: Caso, em função de divórcio, as quotas de qualquer sócio se tornem partilhável, formar-se-á entre este e seu ex-cônjuge uma “sub-sociedade” para definição de valor de indenização pelas quotas bem como demais direitos, jamais afetando os quadros da sociedade tampouco havendo o ingresso do ex-cônjuge no quadro de sócios e jamais admitindo qualquer exercício de direito político relacionado às quotas, a exemplo do direito de participar e votar em assembleias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deverá se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deverá ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 – Inciso I, e 1.087 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA E CASOS OMISSOS.



**INSTRUMENTO DE DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98**

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada, tendo como regência supletiva a Lei Federal nº 6404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotistas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS ÀS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO.

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possa impedi-lo de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2024.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma digital LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA – SÓCIO/ADMINISTRADOR, MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA, DJAIRA MARIA DA COSTA, MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA e LUIS HENRIQUE VALADARES – SÓCIOS, destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/668.992-7	MGN2465688174	31/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.773.986-92	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA
551.658.006-44	DJAIRA MARIA DA COSTA
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
073.616.016-77	LUIS HENRIQUE VALADARES
547.253.486-00	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS
200.278.506-68	MARIA APARECIDA DE ARAUJO E SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA, de NIRE 3120612982-9 e protocolado sob o número 24/668.992-7 em 05/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12093031, em 07/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.773.986-92	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
547.253.486-00	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS
200.278.506-68	MARIA APARECIDA DE ARAUJO E SOUSA
551.658.006-44	DJAIRA MARIA DA COSTA
073.616.016-77	LUIS HENRIQUE VALADARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.773.986-92	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
547.253.486-00	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS
200.278.506-68	MARIA APARECIDA DE ARAUJO E SOUSA
551.658.006-44	DJAIRA MARIA DA COSTA
073.616.016-77	LUIS HENRIQUE VALADARES

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2024, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/668.992-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 07 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12093031 em 07/11/2024 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 246689927 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: ED4A88BBFC65AF414F7A8EC91DCF316E9C88E186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/668.992-7 e o código de segurança d74E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/11/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/02/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 223111748.00-12

CNPJ/CPF: 04.225.153/0001-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV PARANA

NÚMERO: 1348

COMPLEMENTO: ANDAR 5,

BAIRRO: SIDIL

CEP: 35501660

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000823796524



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2024 às 14:10

DIVINÓPOLIS, 21 de Outubro de 2024 às 14:10

Código de Autenticação: 2410-2114-1002-0264-3472

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:17 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **256C.9B5D.987C.2450**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA CNPJ: 04225153000198

Endereço Contribuinte

Avenida PARANA, 1348 - Bairro PARQUE JARDIM CAPITAO SILVA - Compl. 5º ANDAR - CEP 35501660

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data

Mensagem

Certificamos que revendo as informações dessa Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos **não** constam créditos tributários e/ou não tributários vencidos, relativos ao contribuinte acima caracterizado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários desconhecidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Código de Controle

CW42L75OFXOUFZD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.divinopolis.mg.gov.br>

Divinópolis (MG), 27 de Dezembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.225.153/0001-98

Certidão n°: 52555466/2024

Expedição: 31/07/2024, às 11:03:32

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.225.153/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.225.153/0001-98
Razão Social: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
Endereço: AV PARANA 1348 SL 503 / SIDIL / DIVINOPOLIS / MG / 35501-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121902551354828105

Informação obtida em 02/01/2025 11:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br